

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08420.004806/2026-85

2. Descrição da necessidade

2.1. A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzindo os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

2.2. O treinamento a ser contratado tem como finalidade o cumprimento da Instrução Técnica nº 17/2022 -CBM/RN que determina que a cada 12 meses deve ser realizada a atualização do grupo já formado por servidores, com objetivo de promover a prevenção de sinistros e acidentes envolvendo danos e riscos, ajudar no combate a princípios de incêndios e prestar os primeiros socorros a vítimas, além de auxiliar o Corpo de Bombeiros em situações adversas. Esses profissionais deverão ser treinados, de forma continuada, para atuar, dentre outros, no escape emergencial, dentro de uma área preestabelecida em atendimento aos requisitos legais. Além disso, capacitá-los para o uso racional e metodológico dos recursos humanos e materiais em casos de emergência, evitando reações de pânico, bem como atitudes impulsivas perigosas decorrentes de ocorrências emergenciais, propiciando antecipação de riscos e resposta adequadas às necessidades observadas em ocorrências de sinistros e emergências.

2.3. Dessa forma, a demanda inclui a atualização da capacitação dos componentes a fim de assegurar um número suficiente de pessoas treinadas e aptas para compor a Brigada de Incêndio, que além de atendimento a requisitos legais contribui para operacionalização das ações de segurança necessárias em situações emergenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/RN	Algacy Chaves de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo relacionado ao objeto da Licitação;

4.2. A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços em tela;

4.3. Tendo em vista que a composição dos membros brigadistas deverá manter-se, logo, , o segundo treinamento, dos brigadistas já formados, será apenas da parte prática, conforme expresso no item 5.4.3 da Instrução Técnica nº 17/2022- CBMN/RN;

4.4. A empresa contratada deverá atualizar os servidores/brigadistas para que ao final do treinamento continuem todos aptos a:

4.4.1. Proteger a vida dos servidores desta SR/PF/RN, em caso de incêndio;

4.4.2. Dificultar a propagação, reduzindo danos ao meio ambiente a ao patrimônio;

4.4.3. Proporcionar meios de controle e extinção do princípio de incêndio;

4.4.4. Dar condições de acesso aos profissionais do Corpo de Bombeiros, quando for necessária a intervenção nas dependências do prédio da PF; 4.5. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no Termo de Referência

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A terceirização deste serviço é possível conforme Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, artigo 2º, o qual determina que “Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação”.
- 5.2. Não há outra forma de prestação destes serviços que não seja a contratação de empresa especializada. Além disso, cabe destacar que as atividades prestadas pelo serviço que se pretende contratar têm como principal característica a prestação de serviço que não é da área-fim da Polícia Federal, de modo que a mesma não dispõe nem de pessoal, nem de know-how para a execução do serviço.
- 5.3. Diante disto, foram efetuadas pesquisas de mercado, através de cotação direta com prestadores do referido serviço, a fim de encontrar a melhor solução para a demanda de interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Envolve a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento da parte PRÁTICA (item 5.4.3 - IT nº 17/2022-CBM/RN) para atualização dos brigadistas de incêndio da PF/RN, visando atender requisitos e dispositivos legais exigidos para renovação do Auto de Vistoria e Liberação emitido pelo Corpo de Bombeiros (AVCB) que ocorre a cada 12 meses.
- 6.2. O treinamento para atualização de curso de brigadista deve ser efetuado em um treinamento único, mediante ao cumprimento da jornada das disciplinas e carga horária, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte:
- 6.2.1. Nível de Treinamento: INTERMEDIÁRIO 6.2.2. Módulos (Anexo B, tabela B.1, IT-17/2022 - CBM/RN):
- 6.2.3. Parte Prática de Combate a Incêndio:5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12;
- 6.2.4. Parte Prática de Primeiros Socorros:15,16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias).
- 6.2.5. A Carga Horária Mínima deverá ser de (Anexo B, tabela B.2, IT-17/2022 - CBM/RN):
- 04 (quatro) horas de Prática de Combate a Incêndio;
- Até 04 (quatro) horas de Prática de Primeiros Socorros.
- 6.3. Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático;
- 6.4. A empresa responsável pelo treinamento da brigada deve adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para o nível intermediário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para a definição da metodologia utilizada na estimativa dos quantitativos foi utilizado o documento que tem por objetivo descrever as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico nesta unidade da Polícia Federal: Memorial Descritivo - Cálculo da Brigada de Incêndio; , conforme IT-17 CBM-RN;
- 7.2. Além disso, levou em consideração para avaliação em relação aos quantitativos a natureza do trabalho, os turnos e eventuais afastamentos.

Descrição	Código SIASG	Unidade	Quantidade
Treinamento para atualização de brigadistas de incêndio - Nível Intermediário	13404	Matrícula	50 (cinquenta)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.969,00

- 8.1. Para o valor estimado da contratação foi realizada pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, e os documentos que servirão de base ao levantamento serão juntados ao presente processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inc. VIII, do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Neste sentido, a natureza do serviço não permite o parcelamento da solução, tendo em vista que tal medida pode acarretar em inviabilidade econômica com a diminuição do interesse pela participação e consequente aumento do valor do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A prestação do serviço a ser contratado está alinhada de forma devida aos objetivos do Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Além de promover a prevenção de sinistros e acidentes envolvendo danos e ajudar no combate a princípios de incêndios e prestar os primeiros socorros para as vítimas, a referida contratação visa ainda atender às exigências normativas de Combate a Incêndio e Pânico, possibilitando a posterior renovação do AVCB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Comunicar aos voluntários componentes da Brigada de Incêndio da PF/RN sobre a necessidade de efetuar o treinamento para atualização.

13.2. O serviço a ser contratado não demanda nenhum conhecimento técnico-específico para sua gestão/acompanhamento, no entanto será necessário que os servidores designados para fiscalização acompanhem as possíveis atualizações legislativas pertinentes ao objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram verificados impactos ambientais para o objeto desta contratação, no entanto, faz-se necessário a adoção de ações, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais:

14.2. A otimização de recursos materiais;

14.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em relação a análise técnica, a contratação pretendida se adequa perfeitamente à necessidade de atendimento ao PPCI desta unidade e assim, obedecer as exigências normativas de Combate a Incêndio e Pânico, possibilitando a futura renovação de documentação desta unidade perante ao órgão fiscalizador competente.

15.2. Portanto, contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as necessidades da Administração e as exigências da legislação vigente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALGACY CHAVES DE ALMEIDA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:26:43.